



CEAR
Centro de Ensino
e Aprendizagem
em Rede



Universidade
Estadual de Goiás



ESTADO
DE GOIÁS

Edital do processo de seleção para Tutores a Distância
para os cursos de Pós Graduação em
Gestão Pública, Gestão Pública Municipal e Gestão em Saúde
na modalidade Educação a Distância – UAB/UEG
2017

Setembro/2017

Processo de Seleção 2017 – CEAR/UAB
Tutores a distância

CRONOGRAMA		
DATA	ATIVIDADE	LOCAL
13 de setembro de 2017	Publicação do edital de abertura	Internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br
13 a 21 de setembro de 2017	PERÍODO DE INSCRIÇÕES	Internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br
	Período para solicitação de condições especiais para realização da prova	
14 de setembro de 2017	Publicação do extrato de edital	<i>Diário Oficial do Estado de Goiás</i>
A partir de 15 de setembro de 2017	Período para impressão do comprovante de inscrição	Internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br
22 de setembro de 2017	Último prazo para pagamento da taxa de inscrição	Em qualquer agência, terminal de autoatendimento ou internet dos bancos integrantes da rede de arrecadação do Estado de Goiás indicados no DARE ou em seus respectivos correspondentes bancários
27 de setembro de 2017	Confirmação das inscrições	Internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br
	Divulgação das inscrições indeferidas ou canceladas	
	Divulgação da concorrência	
	Divulgação do resultado dos pedidos de condições especiais para realização das provas	
	Divulgação dos endereços dos locais de realização das provas	
1º de outubro de 2017	Realização da 1ª e da 2ª Etapa - prova objetiva e de redação	Anápolis – GO
	Entrega dos documentos para 3ª Etapa - Análise Curricular	
	Publicação do gabarito oficial preliminar da prova objetiva	Internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br
2 de outubro de 2017	Prazo de interposição de recursos referentes ao gabarito oficial preliminar	Internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br
19 de outubro de 2017	Publicação da decisão dos recursos interpostos no gabarito oficial preliminar	Internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br
	Publicação do gabarito oficial definitivo	
	Publicação do Resultado das provas objetiva e de redação	
	Publicação do Resultado da Análise Curricular	
	Publicação do Resultado Preliminar	
20 de outubro de 2017	Prazo de interposição de recursos referentes ao Resultado das provas objetiva e de redação	Internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br
	Prazo de interposição de recursos referentes ao Resultado da Análise Curricular	
	Prazo de interposição de recursos referentes ao Resultado Preliminar	
1º de novembro de 2017	Publicação da ata de decisão dos recursos interpostos no Resultado das provas objetiva e de redação	Internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br
	Publicação da ata de decisão dos recursos interpostos no Resultado da Análise Curricular	
	Publicação da ata de decisão dos recursos interpostos no Resultado Preliminar	
	Divulgação do Resultado Final com a lista de nomes dos candidatos classificados	

Edital do Processo de Seleção para Tutores a Distância para os cursos de Pós-Graduação em Gestão Pública, Gestão Pública Municipal e Gestão em Saúde, na modalidade Educação a Distância – UAB/UEG

Edital Nº 02/2017 – CEAR/UEG

A Universidade Estadual de Goiás (UEG), por meio do Centro de Ensino e Aprendizagem em Rede (CEAR) e do Núcleo de Seleção, em conformidade com a Resolução CD/FNDE n. 26 de 05 de junho de 2009, alterada pela Resolução CD/FNDE n. 08 de 30 de abril de 2010, o Ofício Circular 20/2011 – DED/CAPES e Portaria MEC n. 183, de 21 de outubro de 2016, torna pública a abertura das inscrições aos interessados em atuar como **Tutores a Distância** nos cursos de **Pós-graduação em Gestão Pública, Gestão Pública Municipal e Gestão em Saúde**, na Modalidade Educação a Distância, conforme a oferta de vagas constante deste edital e formação de cadastro de reserva.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo de seleção será realizado segundo as regras dispostas neste edital as quais a Instituição se obriga a cumprir e que os candidatos que nele se inscreverem declaram conhecer e com elas concordar.
2. O processo de seleção será realizado em **3 (três) etapas**:
 - 2.1 **1ª etapa**: Prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório;
 - 2.2 **2ª etapa**: Prova de redação, de caráter classificatório e eliminatório;
 - 2.3 **3ª etapa**: Análise curricular, de caráter classificatório.
3. Todas as etapas serão realizadas em Anápolis – GO.
4. As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e em todos os procedimentos do processo de seleção correrão por conta do candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.

CAPÍTULO II – DAS VAGAS

5. A UEG oferecerá **28 (vinte e oito) vagas** para provimento imediato para **Tutores a distância**, mais o cadastro de reserva, sendo:
 - 5.1 **12 (doze) vagas** para o curso **Gestão Pública**;
 - 5.2 **08 (oito) vagas** para o curso **Gestão Pública Municipal**;
 - 5.3 **08 (oito) vagas** para o curso de **Gestão em Saúde**, conforme disposto no Anexo I.
6. Os cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* em Gestão Pública, Gestão Pública Municipal e Gestão em Saúde, na Modalidade Educação a Distância, serão ofertados pelo Centro de Ensino e Aprendizagem em Rede da UEG com fomento pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), CAPES/MEC.
7. Os prazos para integralização curricular, conforme os Projetos Políticos Pedagógicos dos Cursos são de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) meses.
8. Mais informações sobre os cursos podem ser obtidas nas respectivas coordenações de curso e junto ao Centro de Ensino e Aprendizagem em Rede, no sítio www.cear.ueg.br ou pelos telefones 62 3328 1136 e 1410.

CAPÍTULO III – DAS ATRIBUIÇÕES DA TUTORIA

9. A tutoria estará anexa à coordenação de curso e sujeitar-se-á as orientações dos docentes formadores durante a realização da disciplina.
10. O **Tutor a Distância** deverá cumprir 20 (vinte) horas semanais de atividade no Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (AVEA), bem como cronograma de reuniões presenciais e demais atividades estabelecidas pelo CEAR.

11. São funções principais da Tutoria a Distância:
 - 11.1 participar do planejamento das atividades referentes à disciplina sob sua responsabilidade, junto ao professor formador;
 - 11.2 acompanhar as atividades dos discentes no AVEA e participar ativamente do processo de avaliação;
 - 11.3 participar dos encontros presenciais e demais atividades extracurriculares nos polos, quando convocado;
 - 11.4 elaborar periodicamente diagnósticos e relatórios do desempenho/motivação do discente, quando for solicitado;
 - 11.5 manter diálogo permanente com tutores, professores formadores, discente e equipe gestora do CEAR.

CAPÍTULO IV – DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA TUTORIA

12. Para atuar como TUTOR, o candidato deverá:
 - 12.1 ter a titulação mínima em nível de pós-graduação;
 - 12.2 ter experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino básico ou superior ou no mínimo 1 (um) ano de experiência em tutoria na Universidade Aberta do Brasil – UAB;
 - 12.3 ter domínio dos recursos tecnológicos, acesso à Internet e disponibilidade para trabalho, inclusive em fins de semana;
 - 12.4 residir na cidade de Anápolis ou município no raio de até 80 (oitenta) km.

CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES

13. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste edital, incluindo seus anexos, partes integrantes das normas que regem o presente processo de seleção, das quais não poderá alegar desconhecimento em hipótese alguma.
14. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente via internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, no período estipulado no cronograma.
15. A efetivação do pagamento da taxa de inscrição poderá ser feita até a data fixada no cronograma.
16. **Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de cadastro de pessoa física (CPF) próprio do candidato.**
17. A taxa de inscrição corresponde ao valor de **80,00 (oitenta reais)**.
18. É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade dos dados informados para a efetivação da inscrição.
19. Ao se inscrever, o candidato deverá indicar no formulário de inscrição **para qual curso de pós-graduação que deseja concorrer**, conforme Anexo I deste edital:
20. O Núcleo de Seleção da UEG não se responsabiliza por inscrição não recebida e não efetivada por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
21. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo de seleção ou duplicidade de pagamento da mesma inscrição.
22. A inscrição somente será considerada efetivada após o preenchimento do formulário de inscrição, sua confirmação e emissão do comprovante de inscrição após o pagamento.
23. Caso o candidato utilize cheque para o pagamento da taxa de inscrição e este seja devolvido por qualquer motivo, a inscrição será indeferida pelo Núcleo de Seleção da UEG.
24. Caso o candidato agende o pagamento da taxa de inscrição e este não seja efetuado, a inscrição não será efetivada.

25. Caso o candidato utilize cartão de crédito para o pagamento da taxa de inscrição e este não seja creditado até o último dia previsto para pagamento da taxa de inscrição, esta não será considerada pelo Núcleo de Seleção da UEG.
26. É vedada a transferência do valor pago a título da taxa de inscrição para terceiros ou para outros processos a serem realizados pelo Núcleo de Seleção da UEG.
27. Verificado a qualquer momento que o pagamento da taxa de inscrição não se efetivou, seja qual for o motivo, o Núcleo de Seleção da UEG reserva a si o direito de indeferir a respectiva inscrição.
 - 27.1 Em caso de adulteração do boleto que inviabilize o recebimento do valor da taxa de inscrição na conta bancária do certame, o candidato perderá o direito de realizar as provas.
28. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.
29. Não serão aceitas inscrições por fax, correspondência eletrônica ou qualquer outro meio que não o previsto neste edital.
30. **Concluída a inscrição, não será permitida qualquer alteração.**
 - 30.1 Caso o candidato deseje alterar sua opção, deverá gerar nova inscrição, dentro do período de inscrição e efetuar o pagamento até o último dia previsto no cronograma.
31. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal, dispondo o Núcleo de Seleção da UEG do direito de excluir do processo de seleção aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
32. Não será aceita a inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste edital.
33. É vedada a efetivação de mais de uma inscrição em nome do mesmo candidato.
 - 33.1 Caso se verifique mais de uma inscrição, será considerada apenas a mais recente.
 - 33.2 Caso ambas as inscrições tenham sido pagas no mesmo dia, considerar-se-á como mais recente aquela cujo cadastro de inscrição for mais atual.
34. As inscrições indeferidas ou canceladas e a concorrência serão divulgadas na internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, na data prevista no cronograma.
35. **É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar sua inscrição.**
36. A inscrição para este processo de seleção implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo Núcleo de Seleção neste edital, das quais o candidato não poderá, em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento.

SEÇÃO I – DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

37. Para fazer sua inscrição, o candidato deverá conectar-se ao endereço eletrônico www.nucleodeselecao.ueg.br no período previsto no cronograma e:
 - 37.1 ler o edital de abertura;
 - 37.2 fazer o cadastro geral, caso não o tenha feito ainda, por meio do CPF, e guardar a senha gerada.
 - 37.2.1 o candidato que perder sua senha pessoal poderá recuperá-la no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, informando os dados pessoais solicitados.
 - 37.2.2 o e-mail informado pelo candidato no cadastro deve ser válido para comunicação com a instituição e preferencialmente *gmail*.
 - 37.3 preencher seu formulário de inscrição até as 23h59min do último dia previsto no cronograma deste edital, conferir e confirmar os dados informados;
 - 37.4 gerar e imprimir o boleto para pagamento;
 - 37.5 efetuar o pagamento da taxa de inscrição, nos horários de expediente das datas previstas no cronograma deste edital, em qualquer agência bancária ou lotérica, em terminal de autoatendimento ou no serviço de internet;

- 37.6 imprimir o comprovante de inscrição no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, a partir de 2 (dois) dias úteis depois da data de efetivação do pagamento da taxa de inscrição.
38. Em caso de prorrogação do período de inscrição, o candidato que imprimiu e ainda não pagou a taxa de inscrição deverá gerar e imprimir novo boleto.
- 38.1 Neste procedimento, o candidato deverá conectar-se ao sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, informar seu CPF e sua senha, já cadastrados, nos campos solicitados para acessar o *link* "Acompanhar Inscrição".
39. É da responsabilidade do candidato acessar o sítio www.nucleodeselecao.ueg.br e imprimir seu comprovante de inscrição.
40. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverão ser mantidos em poder do candidato para apresentação no local de realização das provas.
41. O candidato que solicitar condição especial para realização das provas deverá encaminhar o laudo médico nos termos do Capítulo VIII.
- 41.1 Nenhum outro documento deverá ser enviado no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato os dados cadastrais informados.
42. Informações complementares sobre os procedimentos de inscrição estarão disponíveis no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br.
43. Na data prevista no cronograma deste edital, será disponibilizada a consulta das inscrições confirmadas no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br. É da responsabilidade do candidato verificar a confirmação de sua inscrição.
44. As inscrições somente serão efetivadas após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

CAPÍTULO VI – DA DOCUMENTAÇÃO

45. Serão considerados documentos de identificação para o Processo de Seleção os documentos oficiais e originais de identidade com foto e, preferencialmente, impressão digital, expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública ou de Justiça, pelas Forças Armadas ou pelas Polícias Militar, Civil ou Federal, carteiras expedidas por ordens ou conselhos profissionais regulamentados na forma da lei, passaportes, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
46. Os documentos que tenham prazo de validade e estejam vencidos não serão aceitos neste Processo de Seleção.
- 46.1 A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) será aceita mesmo vencida, conforme Ofício Circular n. 2/2017/CONTRAN, de 29 de junho de 2017, do Ministério das Cidades.
47. No dia de realização do Processo de Seleção, o candidato somente fará as provas mediante a apresentação do documento de identificação oficial e original com foto e, preferencialmente, impressão digital.
48. Não serão aceitos documentos ilegíveis ou danificados ou, ainda, cópias de documentos, mesmo que autenticadas, protocolos de documentos, certidões, declarações, carteiras de estudante e outros documentos diferentes dos especificados neste edital.
49. O candidato que não apresentar a documentação exigida, por motivo de perda, extravio ou por outras situações não contempladas neste edital, não poderá fazer as provas, ficando, assim, eliminado do Processo de Seleção, à exceção da situação prevista para apresentação do Boletim de Ocorrência (BO).
50. Caso não apresente o documento oficial e original de identidade com foto e, preferencialmente, impressão digital, por motivo de extravio, furto ou roubo, o candidato deverá apresentar o Boletim de Ocorrência (BO) expedido por órgão policial em, no máximo, 120 (cento e vinte) dias antes da data de realização das provas, preenchido presencialmente ou pela internet, no *link* Delegacia Virtual.
- 50.1 No BO, deverá constar o relato de extravio, furto ou roubo de documentos.

- 50.2 O candidato nessa situação poderá ser submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.
51. Caso o documento oficial e original apresentado não contenha impressão digital, o candidato poderá ser submetido à identificação especial.
52. A identificação especial poderá ser exigida também ao candidato que estiver portando documento de identificação oficial e original que cause dúvidas relativas à fisionomia, à assinatura do portador ou à impressão digital.

CAPÍTULO VII – DOS LOCAIS E HORÁRIOS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

53. As provas objetiva, de redação e a entrega dos títulos e documentos para Análise Curricular serão realizadas em Anápolis-Goiás.
54. Os endereços dos locais e horários de realização das provas serão divulgados no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, de acordo com as datas previstas no cronograma deste edital.
55. **É de exclusiva responsabilidade do candidato a identificação correta do seu local de provas pelo sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, bem como o comparecimento no horário determinado.**
56. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o fechamento dos portões.
57. Os portões dos locais de realização das provas serão abertos às 12 horas, para a entrada dos candidatos, e fechados às 13 horas, no horário oficial de Brasília.
- 57.1 Não será permitida a entrada de candidatos fora desse horário.
58. **Os portões serão reabertos 40 (quarenta) minutos antes do horário fixado para o término das provas e somente nesse momento os candidatos poderão se retirar.**
- 58.1 Os candidatos eliminados permanecerão no local de aplicação das provas, em sala reservada a eles, até a reabertura dos portões.
59. O horário de término das provas objetiva e de redação será às 15h10min, no horário oficial de Brasília, para todos os candidatos.
- 59.1 O horário de término da prova objetiva e prova de redação será às 15h34min para os candidatos que necessitarem da prova grafada no sistema *braille*, nos termos do art. 2º, inciso V, da Lei Estadual n. 14.715/2004.
- 59.2 Em hipótese nenhuma haverá compensação de tempo.
60. Não haverá aplicação de provas fora dos espaços físicos, das datas e dos horários predeterminados em editais ou convocações.

CAPÍTULO VIII – DAS CONDIÇÕES ESPECIAS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

61. Os candidatos com deficiência e/ou com necessidades especiais, que necessitam de condições especiais para a realização das provas, sob pena de indeferimento da condição especial, deverão:
- 61.1 requerer, no formulário de inscrição, esta condição;
- 61.2 anexar, no formulário de inscrição, **laudo médico** que ateste a deficiência.
- 61.2.1 O arquivo deve ser em extensão .pdf, .jpg ou .png com tamanho máximo de 5MB.
- 61.2.2 Caso se verifique que no arquivo não consta o documento solicitado ou que não se faça referência à condição solicitada, a condição especial será indeferida.
62. As condições especiais oferecidas pelo Núcleo de Seleção são:
- 62.1 **Amamentação:** condição oferecida à candidata que tem bebê que ainda amamenta exclusivamente na mãe (necessita de um acompanhante adulto que ficará responsável pela criança);
- 62.2 **Auxílio de leitor:** condição oferecida ao candidato que, por motivo transitório ou permanente, não tem condições de ler (o leitor lê a prova, sem explicá-la, e sem acréscimo de informações). A leitura será gravada e arquivada no Núcleo de Seleção;

- 62.3 **Auxílio para transcrição:** condição oferecida ao candidato que necessita de um escrevente para transcrever as respostas (o escrevente transcreve as informações conforme ditadas pelo candidato). O procedimento é gravado e arquivado no Núcleo de Seleção;
- 62.4 **Cadeira para canhoto:** condição oferecida ao candidato que escreve com a mão esquerda;
- 62.5 **Intérprete de Libras:** condição oferecida a candidatos com baixa audição. (Responsável por repassar ao candidato informações oficiais fornecidas pelos prestadores de serviço - fiscais de sala, coordenador, auxiliar de coordenação etc. O intérprete de Libras não está autorizado a explicar o conteúdo da prova. É responsável por traduzir a prova e as falas do candidato da Língua Brasileira de Sinais para Língua Portuguesa quando se fizer necessária a comunicação entre as partes);
- 62.6 **Nome social:** condição oferecida ao candidato que deseja ser tratado pelo gênero e nome social durante as provas;
- 62.7 **Prova ampliada:** condição oferecida a candidato com baixa visão, nos termos da lei, sendo submetido a uma prova no formato A3;
- 62.8 **Prova em braille:** condição oferecida a candidato com deficiência visual e que tem conhecimento sobre a leitura em braille;
- 62.9 **Sala de mais fácil acesso:** condição oferecida a candidatos que tenham dificuldade de locomoção e mobilidade para fazer a prova em pavimentos superiores nos prédios onde ela é aplicada.
63. O **candidato transgênero** que desejar requerer ser tratado pelo gênero e pelo nome social durante a realização das provas deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e enviar, na forma do subitem 61.2 deste edital, cópia simples do CPF e do documento de identidade e original ou cópia autenticada em cartório de declaração digitada e assinada pelo candidato em que conste o nome social.
- 63.1 As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.
64. No caso de **condição especial para amamentação**, a candidata, além de fazer o requerimento dessa condição, deverá levar, no dia de realização da prova, um **acompanhante adulto (maior de 18 anos)**, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.
- 64.1 A candidata terá direito a apenas um acompanhante adulto por criança.
- 64.2 O acompanhante adulto poderá levar para a sala de amamentação apenas os materiais de uso pessoal da criança.
- 64.3 O acompanhante adulto poderá ser submetido aos procedimentos de segurança do Processo de seleção e deverá obedecer a todas as determinações de horários especificadas para os candidatos.
- 64.4 O acompanhante adulto não poderá portar nem utilizar alarmes, armas, aparelhos eletrônicos, relógios de qualquer natureza, instrumentos que permitam a transmissão e/ou recepção de dados (qualquer sinal sonoro, de alerta e/ou despertar, será considerado utilização), óculos escuros, carteira de bolso, bolsas e similares, acessórios de chapelaria, lápis, lapiseira, borracha, régua de cálculo, livros, calculadoras ou similares, dicionários, notas, impressos, caneta ou quaisquer outros objetos pessoais, sob pena de ser retirado do local de provas, impedindo a candidata de usufruir o direito de amamentar durante a realização das provas.
- 64.5 A candidata que **não levar um acompanhante adulto não poderá utilizar-se do direito de amamentar** durante o período de realização das provas, nem poderá realizar a prova acompanhada da criança.
65. Os candidatos que necessitarem de atendimento diferenciado deverão submeter-se, se convocados, a exames perante a junta médica credenciada pelo Núcleo de Acessibilidade Aprender sem Limites (NAASLU) da UEG, que terá o poder de decidir a necessidade ou não de condições especiais para realização das provas e opinará sobre o grau dessa necessidade.
66. Em hipótese alguma haverá compensação de tempo.
67. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

68. **É de exclusiva responsabilidade do candidato o fornecimento do laudo médico e do acompanhamento do resultado dos pedidos de condições especiais.**
69. O resultado dos pedidos de condições especiais para a realização das provas será publicado no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, conforme data prevista no cronograma deste edital.

CAPÍTULO IX – DA SELEÇÃO

70. O processo de seleção será realizado em **3 (três) etapas**:
- 70.1 **1ª etapa**: Prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório;
- 70.2 **2ª etapa**: Prova de redação, de caráter classificatório e eliminatório;
- 70.3 **3ª etapa**: Análise curricular, de caráter classificatório.

CAPÍTULO X – DAS PROVAS

71. As provas do Processo de Seleção para Tutor a distância serão aplicadas abrangendo os objetos de avaliação constantes do Anexo IV deste edital:
- 71.1 prova objetiva.
- 71.2 prova de redação.
72. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o fechamento dos portões, conforme Anexo II deste edital.
73. Para realização das provas, o candidato deverá comparecer munido de:
- 73.1 caneta esferográfica de corpo transparente e de tinta preta;
- 73.2 documento oficial e original de identidade que contenha foto e, preferencialmente, impressão digital;
- 73.3 comprovante de inscrição.
74. Não haverá aplicação de provas fora dos locais preestabelecidos pelo Núcleo de Seleção da UEG.
75. Para a realização das provas, bem como para o preenchimento do cartão de respostas e da folha de respostas, o candidato deverá usar caneta esferográfica de corpo transparente e de tinta preta.
- 75.1 Os candidatos que descumprirem este item arcarão com eventual prejuízo da ausência de leitura óptica de suas marcações.
76. No dia de aplicação das provas, não será permitido o uso de borrachas, canetas fabricadas com material não transparente, lapiseiras e folha de rascunho própria.
- 76.1 Deverão ficar sobre a carteira apenas o documento de identificação, o comprovante de inscrição e a caneta esferográfica de corpo transparente e de tinta preta.
77. O candidato não poderá realizar a prova acompanhado por crianças ou adultos.
78. Carteiras de bolso, bolsas e similares deverão ser colocados em local indicado pelo Núcleo de Seleção da UEG.
79. Durante a realização das provas, o candidato **NÃO** poderá portar nem utilizar alarmes, armas, aparelhos eletrônicos, relógios de qualquer natureza, instrumentos que permitam a transmissão e/ou recepção de dados (qualquer sinal sonoro, de alerta e/ou despertar, será considerado utilização), óculos escuros, carteira de bolso, bolsas e similares, acessórios de chapelaria, lápis, lapiseira, borracha, caneta de corpo não transparente, régua de cálculo, calculadoras ou similares, livros, dicionários, notas e impressos ou quaisquer outros objetos pessoais.
80. A UEG não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.
81. Não será permitida, durante a realização das provas, a troca de materiais entre os candidatos ou qualquer tipo de consulta.
82. O candidato não poderá comunicar-se com outro candidato durante a realização das provas.
83. **No dia de realização das provas, o candidato só poderá deixar o recinto 40 (quarenta) minutos antes do horário fixado para o término das provas.**

84. No horário reservado à realização das provas, está incluído o tempo destinado:
- 84.1 à transcrição das respostas da prova objetiva para o cartão de respostas;
 - 84.2 à transcrição da resposta da prova de redação para a folha de resposta;
 - 84.3 aos procedimentos de segurança adotados.
85. É de responsabilidade do candidato transcrever a frase que está na capa da prova para o cartão de respostas.
86. Durante a realização das provas, os candidatos poderão ser filmados e ter colhida a sua impressão digital.
- 86.1 O candidato que não aceitar esses e outros procedimentos de segurança será eliminado do certame.
87. O candidato que necessitar se ausentar da sala de provas, por qualquer motivo, só poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal.
88. É de responsabilidade do candidato conferir o caderno de provas, o cartão de respostas e a folha de resposta da prova de redação, inclusive nome e número do documento de identificação, no momento em que recebê-los.
- 88.1 Caso seja verificado algum erro ou defeito de impressão em algum dos cadernos, o candidato deve solicitar a imediata substituição do exemplar com defeito.
89. O candidato, ao terminar as provas, entregará ao fiscal de sala, depois de destacar a parte da identificação:
- 89.1 o cartão de respostas da prova objetiva;
 - 89.2 a folha de resposta da prova de redação.
90. Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.
91. Nos dias de realização das provas, aquele que se apresentar sem o comprovante de inscrição e cujo nome não constar da lista de inscritos não será considerado candidato do Processo de Seleção, portanto, não poderá fazer as provas.

SEÇÃO I – DA 1ª ETAPA – PROVA OBJETIVA

92. A prova objetiva constará de 15 (quinze) questões objetivas de múltipla escolha, conforme os objetos de avaliação descritos no Anexo IV deste edital.
- 92.1 Cada questão de múltipla escolha terá 5 (cinco) proposições, dentre as quais apenas 1 (uma) alternativa é correta.
 - 92.2 Cada questão valerá a pontuação descrita no Anexo III.
93. A pontuação máxima da prova objetiva será de 45 (quarenta e cinco) pontos.
94. A prova objetiva tem caráter eliminatório e classificatório.
95. Na realização da prova objetiva, o candidato deverá transferir, com caneta esferográfica de corpo transparente e de tinta preta, as respostas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova.
- 95.1 O alvéolo deverá ser completamente preenchido conforme instruções contidas no cartão de respostas.
 - 95.2 O candidato que descumprir este item arcará com eventual prejuízo da ausência de leitura óptica de suas marcações.
96. O candidato deverá observar as instruções de preenchimento no cartão de respostas, sendo de sua responsabilidade os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente.
- 96.1 São exemplos de marcações incorretas: a marcação de dois alvéolos para uma mesma questão; marcação rasurada ou emendada; alvéolo não preenchido completamente ou assinalado com excessiva força.
97. O candidato que marcar todas as alternativas de todas as questões no cartão de respostas ou deixá-lo completamente em branco estará eliminado do Processo de Seleção para Tutor a distância.
98. É de inteira responsabilidade do candidato destacar a sua identificação do cartão de respostas.

99. Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão de respostas.
100. Ao terminarem a prova objetiva, os candidatos deverão entregar o cartão de respostas ao fiscal.
101. O gabarito oficial preliminar da prova objetiva será publicado via internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, na data prevista no cronograma.

SEÇÃO II – DA 2ª ETAPA – PROVA DE REDAÇÃO

102. A prova de redação:
 - 102.1 tem caráter eliminatório e classificatório;
 - 102.2 tem valor máximo de 40 (quarenta) pontos;
 - 102.3 tem como objetos de avaliação os previstos no Anexo IV deste edital.
103. Na realização da prova de redação, os candidatos deverão produzir, com base no tema formulado pela banca examinadora, um texto com extensão máxima de 30 (trinta) linhas efetivamente escritas, conforme as modalidades textuais sugeridas.
104. A resposta da prova de redação deverá ser manuscrita na respectiva folha de resposta pelo próprio candidato, com letra legível, utilizando caneta esferográfica de corpo transparente e de tinta preta.
 - 104.1 Não será permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas nessa tarefa.
 - 104.2 Os candidatos impossibilitados de redigir a resposta de próprio punho deverão solicitar, no formulário de inscrição, a condição especial para esse fim.
105. A folha de resposta não deverá ser assinada, rubricada ou conter quaisquer palavras ou marcas que possibilitem a identificação do candidato, sob pena de anulação da prova e atribuição de nota zero.
 - 105.1 Serão consideradas marcas de identificação quaisquer desenhos, números, recados ou mensagens, nomes ou suas abreviações, apelido, pseudônimo ou rubrica, colocados nas folhas de respostas.
 - 105.2 Palavras ofensivas, preconceitos e afrontas de caráter racial, social, sexual e/ou religioso não serão aceitos, sendo o candidato eliminado e/ou ainda penalizado, conforme a gravidade da situação.
106. Não haverá substituição da folha de resposta por erro de preenchimento do candidato.
107. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar aos fiscais de sala a folha de resposta da prova de redação.
108. A folha de resposta da prova de redação é o único documento válido para correção.
109. A folha de rascunho é de preenchimento facultativo e não é válida para avaliação da prova de redação.
110. O candidato que entregar a folha de redação em branco será eliminado do Processo de Seleção para Tutores a distância.

CAPÍTULO XI – DA 3ª ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR

111. A 3ª etapa da seleção, de caráter classificatório, será constituída pela Análise Curricular dos itens **entregues pelo candidato, no dia da prova**, conforme cronograma.
112. Para a análise curricular, o candidato deverá entregar nesta ordem:
 - 112.1 o Anexo V preenchido conforme os títulos, aperfeiçoamentos e experiência que comprove e assinado pelo candidato;
 - 112.2 cópia dos documentos pessoais, dos títulos, aperfeiçoamentos e experiência prevista no Anexo V;
113. Os títulos e demais documentos deverão ser entregues ordenados, paginados e encadernado de acordo com a ordem constante no Anexo V.
114. Somente deverão ser apresentados os títulos e documentos conforme descritos no Anexo V.
115. Para comprovação das atividades profissionais e de outras atividades de natureza acadêmica, na falta de registro em documento oficial, como carteira de trabalho ou apostila de posse, o candidato poderá utilizar declaração ou documento equivalente, firmado pela autoridade competente do órgão em que tenha exercido a atividade.

116. Os comprovantes de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituições oficiais ou reconhecidos nos termos da legislação vigente.
117. Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para o português por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.
118. Somente serão aceitos os títulos e documentos relacionados no Anexo V deste edital expedidos até a data da respectiva entrega, de acordo com os limites de pontos definidos no referido anexo.
119. Não serão aceitos títulos encaminhados por via postal, fax ou por qualquer outro meio não previsto neste edital.
120. Não haverá substituição ou atualização de quaisquer informações entregue no dia da prova.
121. Todas as informações, dados ou documentos declarados para avaliação curricular são de inteira responsabilidade do candidato.
122. Cada título será considerado 1 (uma) única vez.
123. A pontuação da análise curricular será realizada de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo V.
124. Para calcular a análise curricular de cada candidato, será feita soma simples dos itens pontuados no formulário de inscrição, usando os resultados da aplicação da tabela de pontuações máximas, Anexo V.
125. Caso em algum item não seja informado, será atribuída nota 0 (zero) a este candidato.
126. O resultado da análise curricular será publicado no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, conforme data prevista no cronograma deste edital.

CAPÍTULO XII – DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

127. Todos os candidatos terão a prova objetiva corrigida por meio eletrônico, de acordo com o gabarito oficial definitivo.
128. Serão selecionados para a **2ª etapa – correção da prova de redação** os candidatos que, obedecendo aos seguintes critérios:
 - 128.1 obtiverem nota mínima de 20% (vinte por cento) da prova objetiva;
 - 128.2 em ordem decrescente da pontuação obtida na prova objetiva, ser selecionado, até o limite de 3 (três) vezes o número de vagas, conforme previsto no Anexo I, estabelecendo-se a nota de corte para cada função.
 - 128.2.1 Todos os candidatos com pontuação igual ou superior à nota de corte participarão da 2ª etapa, mesmo que seja ultrapassado o número de 3 (três) candidatos por vaga.
129. Serão selecionados para a **3ª etapa – análise curricular** os candidatos que obtiverem nota mínima de 20% (vinte por cento) da prova de redação.
130. Os candidatos serão classificados no **resultado final para preenchimento das vagas e composição do cadastro de reserva**, em ordem decrescente da pontuação obtida na soma da:
 - 130.1 1ª etapa – prova objetiva;
 - 130.2 2ª etapa – prova de redação;
 - 130.3 3ª etapa – análise curricular.
131. Para o **resultado final e cadastro de reserva** serão classificados até o limite de **2 (duas) vezes o número de vagas**, aplicando-se os critérios de desempate.

CAPÍTULO XIII – DA NOTA FINAL E DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

132. A pontuação máxima do candidato no processo será de **100 (cem) pontos**, sendo:
 - 132.1 **45 (quarenta e cinco) pontos** – 1ª etapa – Prova objetiva, conforme Anexo III;
 - 132.2 **40 (quarenta) pontos** – 2ª etapa – Prova de redação,
 - 132.3 **15 (quinze) pontos** – 3ª etapa – Análise curricular, conforme Anexo V.
133. A nota final do candidato corresponderá a **soma simples das notas obtidas na primeira, na segunda e na terceira etapas** do processo de seleção.

134. Em caso de empate, prevalecerão, sucessivamente, para efeito de classificação final, os seguintes critérios:
- 134.1. candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste processo, parágrafo único do artigo 27, do Estatuto do Idoso (Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003);
 - 134.2. candidato com maior número de pontos na 2ª etapa – prova de redação;
 - 134.3. candidato com maior número de pontos na 1ª etapa – prova objetiva;
 - 134.4. candidato com idade mais elevada (conforme art. 27 da Lei n. 10.741/2003).
135. Aos candidatos para os quais tiver sido aplicado o critério de desempate previsto no item 134.4, poderá ser exigida, antes ou depois da vinculação, a comprovação documental do fato informado no ato da inscrição que determinou a respectiva classificação com base neste dispositivo.
- 135.1 Se constatada a inveracidade do fato que determinou a classificação do candidato pelo referido critério de desempate, este perderá o direito à vaga, sendo desclassificado ou desvinculado, conforme for o caso.
136. O resultado final do processo de seleção será publicado no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, conforme data prevista no cronograma deste edital.

CAPÍTULO XIV – DA VINCULAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA

137. **Para vinculação a função de Tutor é obrigatória a aprovação no presente Processo de Seleção.**
138. Comporão o cadastro de reserva todos os candidatos não eliminados conforme critérios deste edital e classificados fora do limite de vagas ofertadas, os quais poderão ser convocados à medida que forem surgindo novas vagas até o limite do prazo de validade do processo de seleção.
139. Os aprovados no processo de seleção, quando convocados, deverão comparecer no CEAR para:
- 139.1 apresentar os documentos originais indicados no ato da inscrição;
 - 139.2 preencher e assinar a ficha cadastral e o termo de compromisso.
140. O descumprimento ao item 139.2 implicará na desistência da vaga e na convocação do próximo candidato aprovado.
141. Os candidatos aprovados e não classificados comporão o cadastro de reserva e poderão ser convocados via e-mail ou telefone, obedecendo ordem de classificação geral e poderão ser, via e-mail e/ou telefone, chamados para vinculação à UAB e ao curso, a depender da interesse e necessidade do CEAR/UEG.
142. O CEAR reserva-se o direito de fazer o remanejamento entre os cursos de candidatos caso haja necessidade de preenchimento de vagas.

CAPÍTULO XV – DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

143. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do processo o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:
- 143.1. não apresentar o documento de identificação definido neste edital ou for surpreendido sem ele na sala de provas;
 - 143.2. usar ou tentar empregar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
 - 143.3. for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
 - 143.4. utilizar lápis, lapiseira, borracha, régua de cálculo, estilete, livros, calculadoras ou similares, dicionários, notas, impressos, caneta diferente da especificada neste edital;
 - 143.5. comunicar-se com outro candidato;
 - 143.6. portar ou utilizar armas, aparelhos eletrônicos ou relógios de qualquer natureza, instrumentos que permitam a transmissão e/ou recepção de dados (qualquer sinal sonoro, de alerta e/ou despertar, será considerado utilização), óculos escuros, carteira de bolso, bolsas e similares, acessórios de chapelaria e quaisquer outros objetos pessoais;
 - 143.7. faltar com a devida cortesia para com outros candidatos ou com qualquer um dos fiscais, auxiliares, coordenadores e autoridades presentes;
 - 143.8. fizer anotações relativas às suas respostas em papel não fornecido pelo Núcleo de Seleção da UEG, no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o permitido;

- 143.9. não entregar o material de provas (cartão de respostas e folha de resposta da prova de redação) ao término do tempo estabelecido para sua realização;
 - 143.10. afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem acompanhamento do fiscal;
 - 143.11. afastar-se da sala portando o cartão de respostas e/ou a folha de resposta;
 - 143.12. sair com o caderno de provas antes do horário estabelecido;
 - 143.13. desistir de fazer a prova e se recusar a permanecer na sala de provas até o horário estipulado;
 - 143.14. se recusar a:
 - 143.14.1. assinar a lista de presença;
 - 143.14.2. ser filmado;
 - 143.14.3. ter colhida a impressão digital;
 - 143.14.4. submeter-se aos demais procedimentos de segurança.
 - 143.15. descumprir as instruções contidas nos cadernos de provas, as normas deste edital, as normas complementares e as decisões do Núcleo de Seleção da UEG;
 - 143.16. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
144. Estará eliminado, ainda, o candidato que:
- 144.1 não comparecer na prova objetiva e de redação;
 - 144.2 marcar todas as alternativas de todas as questões no cartão de respostas ou deixá-lo completamente em branco;
 - 144.3 entregar a folha de resposta da prova de redação em branco;
 - 144.4 entregar a folha de rascunho no lugar da folha de resposta da prova de redação;
 - 144.5 obter nota zero nas provas objetiva ou de redação;
 - 144.6 obter nota inferior a 20% (vinte por cento) na prova objetiva;
 - 144.7 não for selecionado entre 3 (três) vezes o número de vagas para correção da prova de redação;
 - 144.8 obter nota inferior a 20% (vinte por cento) na prova de redação;
 - 144.9 não for selecionado dentro do limite de até 2 (três) vezes para classificação e cadastro de reserva;
 - 144.10 enquadrar-se em outras situações previstas neste edital.

CAPÍTULO XVI – DOS RECURSOS

145. Os recursos deverão ser postados no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, conforme instruções ali contidas.
146. O prazo de interposição de recursos será de 1 (um) dia, a contar do dia subsequente à publicação do:
 - 146.1 gabarito oficial preliminar;
 - 146.2 resultado da 1ª etapa – prova objetiva;
 - 146.3 resultado da 2ª etapa – prova de redação;
 - 146.4 resultado da 3ª etapa – análise curricular;
 - 146.5 resultado preliminar.
147. Para a interposição de recursos, o candidato deverá:
 - 147.1 identificar-se somente nos campos destinados para tal fim;
 - 147.2 indicar no campo próprio o tipo de interposição;
 - 147.3 apresentar de forma clara e objetiva, no campo próprio, fundamentação consistente que ampare a pretensão do recurso e referência bibliográfica, se houver, arcando com eventuais prejuízos de não conhecimento ou conhecimento parcial;
 - 147.4 certificar-se de que preencheu corretamente todos os campos destinados e, caso necessário, corrigir os dados antes de enviá-los.
148. As informações prestadas no formulário de recurso e seu preenchimento são de inteira responsabilidade do candidato.
149. Será negado conhecimento ao recurso que:
 - 149.1 contiver identificação do candidato no campo Fundamentação e/ou Referência Bibliográfica;
 - 149.2 não atender às exigências do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos;
 - 149.3 estiver fora das regras estabelecidas em edital ou em outras instruções;

- 149.4 conter palavras ofensivas, preconceitos e afrontas de caráter racial, social, sexual e/ou religioso, sendo o candidato eliminado e/ou ainda penalizado, conforme a gravidade da situação.
150. O Núcleo de Seleção da UEG não se responsabiliza por recurso não recebido por qualquer motivo de ordem técnica, falha dos computadores ou de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
151. Uma vez concluído o envio do recurso *on-line*, não será permitida sua alteração.
152. A decisão dos recursos será dada a conhecer, coletivamente, por meio de ata a ser publicada no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, nas datas estabelecidas no cronograma deste edital.
153. As respostas individuais estarão disponíveis para os candidatos recorrentes no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, na ocasião da publicação da decisão dos recursos.
154. Não será aceito recurso por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste edital.
155. Não será aceito pedido de revisão de recursos.
156. Se do exame dos recursos resultar anulação de questão, os pontos correspondentes à questão anulada serão computados uma única vez, para todos os candidatos não eliminados, independentemente de suas respostas.
157. Em hipótese alguma, o quantitativo de questões da prova sofrerá alteração.

CAPÍTULO XVII – DA BOLSA DE TUTORIA

158. Os Tutores a Distância convocados e em pleno exercício farão jus a uma bolsa mensal da UAB no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), pelo período da vigência do vínculo, nos termos da Resolução CD/FNDE n. 26 de 05 de junho de 2009, alterada pela Resolução CD/FNDE/ nº 08 de 30 de abril de 2010 e pela Portaria MEC n. 183, de 21 de outubro de 2016.
159. As bolsas serão pagas pela CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, diretamente em conta corrente do Tutor.
160. São vedados quaisquer acúmulos de bolsas de tutores da UAB com outros programas de bolsas vinculados a órgãos federais, salvo nos casos previstos na Portaria Conjunta CAPES/MEC n. 183, de 21 de outubro de 2016.
161. A função de tutor e a bolsa não caracterizam nenhum tipo de vínculo empregatício com a UEG, podendo ser interrompidos no interesse da instituição.

CAPÍTULO XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

162. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo de seleção, contidas nas instruções aos candidatos, neste e em outros editais e em outros meios que vierem a ser publicados, sem direito algum a compensação decorrente da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, da eliminação no processo de seleção ou, ainda, do seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.
163. **É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as informações, publicações, resultados e outros comunicados ou avisos oficiais do Núcleo de Seleção, pelos sítios www.nucleodeselecao.ueg.br e www.cear.ueg.br referentes ao certame.**
164. A aprovação e classificação nesta seleção não são garantias de convocação para atuar nos cursos supracitados.
165. A convocação dos candidatos classificados dentro do número de vagas disponíveis está condicionada à liberação de recursos financeiros pela CAPES, para fomento do curso e pagamento das bolsas de tutoria.

166. O processo de seleção de que trata o presente edital terá validade durante o período de vigência do curso.
167. Enquanto estiverem participando do processo de seleção, os candidatos deverão manter atualizado o seu endereço no Núcleo de Seleção da UEG. Após o resultado final, caso tenham sido classificados no limite de vagas ou no cadastro de reserva, deverão manter o respectivo endereço atualizado perante o CEAR/UEG.
168. O exercício e permanência da tutoria está condicionada ainda:
 - 168.1 ao quantitativo de discentes matriculados/frequentes e
 - 168.2 à avaliação de desempenho.
169. Em casos de não cumprimento de suas obrigações, ou caso a coordenação do curso considere sua atuação insatisfatória para o cumprimento de suas funções, o tutor será imediatamente desligado do curso e terá sua bolsa cancelada.
170. A inexatidão de informações, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo de seleção, anulando-se todos os atos da inscrição, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou penal.
171. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br.
172. Não serão fornecidas cópias de documentos, atestados, certificados ou certidões relativas às notas de candidatos eliminados.
173. Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no processo de seleção, constatada antes, durante ou depois de sua realização, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente, estando a pessoa sujeita às penalidades previstas na respectiva legislação.
174. Sempre que necessário, o Núcleo de Seleção da UEG divulgará normas complementares por meio de editais específicos sobre o processo de seleção, via internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br.
175. Todas as publicações necessárias durante a realização do processo de seleção serão feitas pelo Núcleo de Seleção da UEG, em editais específicos a serem divulgados por meio da internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br conforme cronograma.
176. Legislação com entrada em vigor após a publicação deste edital não será objeto de avaliação.
177. Os casos omissos neste edital, referentes ao processo de seleção, serão resolvidos pelo Núcleo de Seleção/UEG e pelo CEAR/UEG, de acordo com as suas atribuições.
178. Informações complementares poderão ser obtidas no Núcleo de Seleção da UEG, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br ou pelo telefone (62) 3328-1122 ou pelo CEAR/UEG.

Anápolis, 13 de setembro de 2017.

Prof. Valter Gomes Campos

Diretor do Centro de Ensino e Aprendizagem em Rede – CEAR

Prof. Dr. Haroldo Reimer

Reitor da Universidade Estadual de Goiás

ANEXO I

TUTORIA A DISTÂNCIA		
Curso	Quantitativos	
	Vagas	Cadastro de reserva
Gestão Pública	12	12
Gestão Pública Municipal	8	8
Gestão em Saúde	8	8
Total de vagas por tutoria		28
Cadastro de reserva		28
Total		56

ANEXO II

DA APLICAÇÃO DA PROVA – DATA, HORÁRIO, TIPO E CIDADE

DATA	HORÁRIO	TIPOS DE PROVAS	CIDADE DE PROVAS
1º de outubro de 2017	Das 13h10min às 15h10min	Objetiva	Anápolis – GO
		Redação	

ANEXO III

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PROVAS

TUTORIA A DISTÂNCIA	AVALIAÇÃO	PROVA	TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DA QUESTÃO	VALOR DA PROVA
		Objetiva	Conhecimentos gerais	Informática aplicada a Educação a Distância	15	03	45
		Redação	Dissertação		1	40	40
TOTAL						85	

ANEXO IV

OBJETOS DE AVALIAÇÃO

PROVA OBJETIVA

- Internet
- Moodle
- Informática básica
- Informática aplicada a Educação a Distância

PROVA DE REDAÇÃO

COMPETÊNCIAS

Por meio da Redação, pretende-se não apenas verificar se o candidato encontra-se apto a lidar com a norma padrão (ou culta) da Língua Portuguesa, mas, sobretudo, atestar sua capacidade de elaborar coerentemente ideias próprias que configurem uma forma de ver o mundo com base em percepções críticas sobre assuntos diversos.

HABILIDADES

- Capacidade de leitura, aliada ao desenvolvimento do senso crítico, por meio da fidelidade à temática proposta.
- Seleção e aproveitamento de forma consciente e crítica dos fragmentos textuais (coletânea) disponíveis para auxiliar no desenvolvimento do conteúdo abordado na composição discursiva. Não se trata, portanto, de simples cópia da coletânea.
- Perspicácia para reconhecer e lidar com as características próprias da dissertação.
- Adequação à norma padrão da Língua Portuguesa e, quando necessário, a outras variantes linguísticas.
- Propriedade no uso de mecanismos de coesão e coerência textual, ou seja, domínio na articulação das ideias do texto de forma lógica e clara, a partir do uso de conectores e operadores argumentativos, tais como conjunções, pronomes relativos, tempos e modos verbais, entre outros.

ANEXO V

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE CURRICULAR

Edital do processo de seleção para Tutores a Distância

para os cursos de Pós Graduação em Gestão Pública, Gestão Pública Municipal e Gestão em Saúde
na modalidade Educação a Distância – UAB/UEG

2017

Nome do(a) candidato(a): _____

CPF: _____ RG: _____

Data de nascimento: ____/____/____ Número de inscrição: _____

Graduado(a) em: _____

Pós-graduado(a) em: _____

Curso de Pós-graduação ao qual concorre: () Gestão Pública
() Gestão Pública Municipal
() Gestão em Saúde

Títulos, aperfeiçoamentos e experiência ¹	Pontos	Máximo de Pontos	Pontuação do candidato ² (Preenchimento feito pelo candidato)	Pontuação comprovada ³ (Uso exclusivo da banca)
Tutoria em cursos superiores de graduação, ou pós-graduação em EaD. (0,50 ponto por semestre de atuação)	0,50	4,50		
Curso de Formação em Educação a Distância. (0,50 ponto a cada 40h.)	0,50	4,00		
Pós-Graduação Lato Sensu em EaD, com carga horária mínima de 360h comprovadas	2,00	2,00		
Disciplina ministrada no magistério superior. (0,50 ponto para cada 30 (trinta) horas de aulas efetivamente ministradas).	0,50	2,50		
Magistério no ensino médio ou fundamental. (0,50 ponto por ano efetivamente lecionado).	0,50	1,00		
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor), ou certificado/declaração de conclusão acompanhada do histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino.	0,50	0,50		
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre), ou certificado/declaração de conclusão acompanhada do histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino.	0,35	0,35		
Certificado ou Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de especialização , em nível de pós-graduação, com carga horária mínima de 360 h/a (exceto na área de formação em EaD).	0,15	0,15		
TOTAL		15		

¹ Considerar os últimos 5 (cinco) anos.

² O(a) candidato(a) deve preencher a coluna conforme os títulos, aperfeiçoamentos e experiência comprovados que irá apresentar.

³ Uso exclusivo de preenchimento da banca dos itens devidamente comprovados.

Assinatura do(a) candidato(a)



Núcleo de Seleção – UEG

(62) 3328-1122 / Fax (62) 3328-1107

Rod. BR 153 Quadra Área km 99 – Bairro São João, Anápolis – GO - CEP: 75.132-903.

www.nucleodeselecao.ueg.br